

Art. 3º - O objetivo da plenária é promover o processo eleitoral de forma equânime e em conformidade com as regras deste edital.

Art. 4º - A eleição dos interessados ocorrerá entre os pares habilitados no segmento a que se refere este edital.

Parágrafo único: Os próprios interessados deverão arcar com as despesas de participação no processo eleitoral.

Art. 5º - A inscrição implicará a aceitação das normas do processo eleitoral contidas neste Edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta por servidores das Secretarias Estaduais da Educação e de Infraestrutura e Meio Ambiente, indicados na forma prevista em resolução conjunta das duas Pastas.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral poderá ter seus trabalhos acompanhados por grupo composto por até 8 (oito) voluntários da sociedade civil.

Art. 7º - O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição e habilitação para participar da plenária;
- II - Plenária;
- III - Publicação dos eleitos.

#### 2- DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Os interessados em participar do processo eleitoral, como candidatos ou eleitores, devem preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II - Integrar ou participar da Instituição de Ensino Superior há pelo menos 1(um) ano na data da publicação deste edital;
- III - Não ser membro do grupo de voluntários que acompanhará os trabalhos da Comissão Eleitoral;
- IV - Exercer a função de professor, pesquisador, educador, especialista, técnico ou outra que atue diretamente com Educação Ambiental em grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, projetos de pesquisa, disciplinas, iniciativas de gestão e administração ou programas e projetos de extensão em Laboratórios, Centros, Núcleos, Departamentos ou outra divisão de qualquer Instituição de Ensino Superior pública ou privada, situada no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral habilitará como candidato ou eleitor apenas uma pessoa por grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq; iniciativa de pesquisa, extensão ou gestão e administração; ou disciplina das Instituições de Ensino Superior.

Art. 9º - As inscrições serão efetivadas pela apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ofício, cujo modelo integra o ANEXO 1 deste edital, endereçado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ Coordenadoria de Educação Ambiental, aos cuidados da Comissão Eleitoral da CIEA, listando os documentos enviados;
- II - Carta de apresentação, de no máximo duas páginas, dirigida à Comissão Eleitoral, informando:
  - a) ao tipo de vínculo institucional;
  - b) as principais atuações relacionadas à educação ambiental;

III - Declaração, devidamente assinada, em papel timbrado, de um representante identificado da Instituição de Ensino Superior, hierarquicamente superior ao interessado, indicando que há vínculo empregatício entre o interessado e a instituição e que seu campo de atuação abarca iniciativas institucionais em Educação Ambiental;

IV - Cópia de Documento de identidade.

§ 1º - Os documentos deverão ser enviados por mensagem eletrônica ao endereço: [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br) ou protocolados no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo SP, CEP 05459-010, até XX/XX/XXXX.

§ 2º - Não serão habilitados interessados com documentação incompleta ou postadas fora do prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - As inscrições habilitadas serão divulgadas até XX/XX/XXXX, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 4º - Os recursos contra a lista divulgada nos termos do § 3º poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos após a data de sua publicação, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br).

§ 5º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 3 – DA PLENÁRIA

Art. 10 - Poderão participar da plenária apenas os interessados previamente habilitados, mediante apresentação de documento original com foto.

Art. 11 - Na plenária os participantes podem definir, por consenso, a ocupação das 2 (duas) vagas de titulares e das 2 (duas) vagas de suplentes.

Art. 12 - Caso não haja consenso, a Comissão Eleitoral promoverá uma votação para definição dos 4 (quatro) representantes das Instituições de Ensino Superior, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 13 - Antes de iniciar a votação, a Comissão Eleitoral fará a leitura dos nomes dos candidatos.

§ 1º - Em defesa da sua candidatura o candidato deverá apresentar proposta de comunicação e articulação com o segmento representado.

§ 2º - Havendo mais de um candidato da mesma instituição de ensino superior, apenas um poderá ser eleito.

Art. 14 - Havendo empate na votação, os representantes serão escolhidos mediante sorteio.

#### 4 - DA VOTAÇÃO

Art. 15 - Na votação cada participante da plenária terá direito a 2 (dois) votos.

Art. 16 - Os 4 (quatro) candidatos mais votados serão eleitos para as cadeiras de titulares e suplentes do segmento de que trata este edital.

Parágrafo único: Após a definição dos eleitos, a correspondência entre titular e suplente será definida pelos próprios eleitos.

Art. 17 - Os dispositivos para a votação serão cédulas (físicas ou virtuais) a serem entregues aos participantes, na plenária, pela Comissão Eleitoral.

#### 5 - DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ELEITOS

Art. 18 - A lista com os eleitos deverá ser divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da plenária.

§ 1º - Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos após a data de publicação da lista de eleitos, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br).

§ 2º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 3º - A lista dos eleitos após análise e julgamento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Questões não previstas neste edital deverão ser tratadas pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento do grupo de voluntários da sociedade civil.

#### ANEXO I.1.: OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL.

À Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.

Aos cuidados da Comissão Eleitoral da CIEA.

Encaminhamento por meio deste ofício os documentos abaixo descritos para habilitação no processo eleitoral para escolha dos representantes das INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental:

LISTAR DOCUMENTOS ENCAMINHADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de (ANO).  
(ASSINATURA)

NOME COMPLETO  
ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAR OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE REPRESENTANTES DAS CÂMARAS TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA QUE COMPORÃO A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CIEA: MANDATO XXXX-XXXX.

AS SECRETARIAS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de São Paulo – CIEA-SP, nos termos do Decreto Estadual nº 63.456, de 05 de junho de 2018, estabelece normas relativas à habilitação e inscrição para a eleição de representantes das Câmaras Técnicas de Educação Ambiental dos Comitês de Bacia Hidrográfica para integrar o Plenário da Comissão no biênio XXXX-XXXX, e TORNA PÚBLICO o edital de chamamento público, na seguinte conformidade:

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este edital tem a finalidade de definir e divulgar aos interessados os procedimentos para eleição dos representantes das CÂMARAS TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA – CTEA-CBH no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental para preenchimento de 6 (seis) vagas, sendo 3 (três) de titulares e 3 (três) de suplentes.

Parágrafo único - O mandato dos representantes eleitos será relativo ao biênio XXXX-XXXX.

Art. 2º - A plenária será realizada no dia XX de XX de XXXX na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo, localizada na Av. Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP no horário de XX:XX. Será oferecido acesso remoto por plataforma de reunião online, disponível no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º - O objetivo da plenária é promover o processo eleitoral de forma equânime e em conformidade com as regras deste edital.

Art. 4º - A eleição dos interessados ocorrerá entre os pares habilitados no segmento a que se refere este edital.

Parágrafo único - Os próprios interessados deverão arcar com as despesas de participação no processo eleitoral.

Art. 5º - A inscrição implicará a aceitação das normas do processo eleitoral contidas neste Edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta por servidores das Secretarias Estaduais da Educação e de Infraestrutura e Meio Ambiente, indicados na forma prevista em resolução conjunta das duas Pastas.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral poderá ter seus trabalhos acompanhados por grupo composto por até 8 (oito) voluntários da sociedade civil.

Art. 7º - O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição e habilitação para participar da plenária;
- II - Plenária;
- III Publicação dos eleitos.

2- DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Poderão participar do processo eleitoral, como candidatos ou eleitores, apenas os representantes atuantes na área de Educação Ambiental indicados pelas CTEA-CBH.

Parágrafo único - Cada CTEA-CBH deverá indicar 2 (dois) representantes, sendo um representante da sociedade civil e um do poder público.

Art. 9º - Os representantes indicados pelas CTEA-CBH devem preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II - Não ser membro do grupo de voluntários que acompanhará os trabalhos da Comissão Eleitoral;
- III - Ser integrante da CTEA-CBH no período da indicação e ter integrado alguma CTEA-CBH por pelo menos 1 (um) ano na data da publicação deste edital.

Art. 10 - As inscrições serão efetivadas pela apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ofício (Anexo 1) endereçado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ Coordenadoria de Educação Ambiental aos cuidados da Comissão Eleitoral da CIEA, listando os documentos enviados;
- II - Carta do representante legal do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), devidamente assinada, em papel timbrado, informando a indicação da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA) para o processo eleitoral;
- III - Cópia do Documento de identidade.

§ 1º - Os documentos deverão ser enviados por mensagem eletrônica ao endereço: [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br) ou protocolados no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo SP, CEP 05459-010, até XX/XX/XXXX.

§ 2º - Não serão habilitados interessados com documentação incompleta ou enviados fora do prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - As inscrições habilitadas serão divulgadas até XX/XX/XXXX no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 4º - Os recursos contra a lista divulgada nos termos do § 3º poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos após a data de sua publicação, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço: [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br).

§ 5º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 3 – DA PLENÁRIA

Art. 11 - Poderão participar da plenária apenas os interessados previamente habilitados, mediante apresentação de documento original com foto.

Art. 12 - Na plenária os participantes podem definir, por consenso, a ocupação das 3 (três) vagas de titulares e das 3 (três) vagas de suplentes, respeitando sua distribuição entre representantes da sociedade civil e do poder público e buscando contemplar as diversas vertentes hidrográficas.

Art. 13 - Caso não haja consenso, a Comissão Eleitoral promoverá uma votação para definição dos 6 (seis) representantes das CTEA-CBH, sendo 3 (três) vagas de titulares e das 3 (três) vagas de suplentes, respeitando a distribuição das vagas entre representantes da sociedade civil e do poder público e buscando contemplar as diversas vertentes hidrográficas.

Art. 14 - Antes de iniciar a votação, a Comissão Eleitoral fará a leitura dos nomes dos candidatos.

Parágrafo único - Em defesa da sua candidatura, o candidato deverá apresentar proposta de comunicação e articulação com o segmento representado.

Art. 15 - Havendo empate na votação, os representantes serão escolhidos mediante sorteio.

#### 4 - DA VOTAÇÃO

Art. 16 - Na votação cada participante da plenária terá direito a 3 (três) votos.

Art. 17 - Os 6 (seis) candidatos mais votados serão eleitos para as cadeiras de titulares e suplentes do segmento de que trata este edital, cabendo à Comissão Eleitoral zelar pelo cumprimento do artigo 4º, § 4º, 11, do Decreto Estadual nº 63.456/2018 na distribuição das 3 (três) vagas de titulares e das 3 (três) vagas de suplentes.

Art. 18 - Os dispositivos para a votação serão cédulas (físicas ou virtuais) a serem entregues aos participantes, na plenária, pela Comissão Eleitoral.

#### 5 - DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ELEITOS

Art. 19 - A lista com os eleitos deverá ser divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da plenária.

§ 1º - Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos após a data de publicação da lista de eleitos, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço: [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br).

§ 2º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 3º - A lista dos eleitos após análise e julgamento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Questões não previstas neste edital deverão ser tratadas pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento do grupo de voluntários da sociedade civil.

#### ANEXO II.1.: OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL.

À Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.

Aos cuidados da Comissão Eleitoral da CIEA.

Encaminhamento por meio deste ofício os documentos abaixo descritos para habilitação no processo eleitoral para escolha dos representantes das CÂMARAS TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA – CTEA-CBH no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental:

LISTAR DOCUMENTOS ENCAMINHADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de (ANO).  
(ASSINATURA)

NOME COMPLETO  
ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAR OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CIEA: MANDATO XXXX-XXXX.

AS SECRETARIAS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de São Paulo – CIEA-SP, nos termos do Decreto Estadual nº 63.456, de 05 de junho de 2018, estabelece normas relativas à habilitação e inscrição para a eleição de representantes de MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para integrar o Plenário da Comissão no biênio XXXX-XXXX, e TORNA PÚBLICO o edital de chamamento público, na seguinte conformidade:

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este edital tem a finalidade de definir e divulgar aos interessados os procedimentos para eleição dos representantes de MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental para preenchimento de 12 (doze) vagas, sendo 6 (seis) de titulares e 6 (seis) de suplentes.

Parágrafo único: O mandato dos representantes eleitos será relativo ao biênio XXXX-XXXX.

Art. 2º - A plenária será realizada no dia XX de XX de XXXX na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo, localizada na Av. Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP no horário de XX:XX. Será oferecido acesso remoto por plataforma de reunião online.

Art. 3º - O objetivo da plenária é promover o processo eleitoral de forma equânime e em conformidade com as regras deste edital.

Art. 4º - A eleição dos interessados ocorrerá entre os pares habilitados no segmento a que se refere este edital.

Parágrafo único: Os próprios interessados deverão arcar com as despesas de participação no processo eleitoral.

Art. 5º - A inscrição implicará a aceitação das normas do processo eleitoral contidas neste Edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta por servidores das Secretarias Estaduais da Educação e de Infraestrutura e Meio Ambiente, indicados na forma prevista em resolução conjunta das duas Pastas.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral poderá ter seus trabalhos acompanhados por grupo composto por até 8 (oito) voluntários da sociedade civil.

Art. 7º - O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição e habilitação para participar da plenária;
- II - Plenária;
- III - Publicação dos eleitos.

2- DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Poderão participar do processo eleitoral, como candidatos ou eleitores, apenas os representantes atuantes na área de Educação Ambiental indicados por movimentos sociais e organizações da sociedade civil do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Cada movimento social ou organização da sociedade civil interessado em participar da composição do Plenário da CIEA deverá indicar 1 (um) representante.

Art. 9º - Os representantes indicados devem preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II - Integrar ou participar de movimento social ou organização da sociedade civil atuante no campo da Educação Ambiental há pelo menos 1 (um) ano na data da publicação deste edital;
- III - Não ser membro do grupo de voluntários que acompanhará os trabalhos da comissão eleitoral;
- IV - Não ser ocupante de cargo no Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou detentor de mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 10 - As inscrições serão efetivadas pela apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ofício (Anexo 1) endereçado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ Coordenadoria de Educação Ambiental aos cuidados da Comissão Eleitoral da CIEA, listando os documentos enviados;

II- Para organização da sociedade civil legalmente instituída:

- a) Cópia do estatuto, no qual conste a missão e as ações em Educação Ambiental;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual;
- c) Carta do representante legal, devidamente assinada, em papel timbrado, informando a indicação para o processo eleitoral;

III- Para movimento social:

- a) Carta de princípios, no qual conste a missão e as ações em Educação Ambiental;
- b) Indicação para o processo eleitoral;
- IV- Cópia do Documento de identidade.

§ 1º - Os documentos deverão ser enviados por mensagem eletrônica ao endereço: [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br) ou protocolados no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo SP, CEP 05459-010, até XX/XX/XXXX.

§ 2º - Não serão habilitados interessados com documentação incompleta ou postadas fora do prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - As inscrições habilitadas serão divulgadas até XX/XX/XXXX no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 4º - Os recursos contra a lista divulgada nos termos do § 3º poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos após a data de sua publicação, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço: [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br).

§ 5º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 3 – DA PLENÁRIA

Art. 11 - Poderão participar da plenária apenas os interessados previamente habilitados, mediante apresentação de documento original com foto.

Art. 12 - Na plenária os participantes podem definir, por consenso, a ocupação das 6 (seis) vagas de titulares e das 6 (seis) vagas de suplentes.

Art. 13 - Caso não haja consenso, a Comissão Eleitoral promoverá uma votação para definição dos 12 (doze) representantes de movimentos sociais e organizações da sociedade civil, sendo 6 (seis) vagas de titulares e das 6 (seis) vagas de suplentes.

Art. 14 - Antes de iniciar a votação, a Comissão Eleitoral fará a leitura dos nomes dos candidatos.

Parágrafo único - Em defesa da sua candidatura, o candidato deverá apresentar proposta de comunicação e articulação com o segmento representado.

Art. 15 - Havendo empate na votação, os representantes serão escolhidos mediante sorteio.

#### 4 - DA VOTAÇÃO

Art. 16 - Na votação cada participante da plenária terá direito a 6 (seis) votos.

Art. 17 - Os 12 (doze) candidatos mais votados serão eleitos para as cadeiras de titulares e suplentes do segmento de que trata este edital.

Parágrafo único: Após a definição dos eleitos, a correspondência entre titular e suplente será definida pelos próprios eleitos.

Art. 18 - Os dispositivos para a votação serão cédulas (físicas ou virtuais) a serem entregues aos participantes, na plenária, pela Comissão Eleitoral.

#### 5 - DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ELEITOS

Art. 19 - A lista com os eleitos deverá ser divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da plenária.

§ 1º - Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos após a data de publicação da lista de eleitos, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço: [sima.cea@sp.gov.br](mailto:sima.cea@sp.gov.br).

§ 2º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 3º - A lista dos eleitos após análise e julgamento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Questões não previstas neste edital deverão ser tratadas pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento do grupo de voluntários da sociedade civil.

#### ANEXO III.1.: OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL.

À Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.

Aos cuidados da Comissão Eleitoral da CIEA.

Encaminhamento por meio deste ofício os documentos abaixo descritos para habilitação no processo eleitoral para escolha dos representantes de MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental:

LISTAR DOCUMENTOS ENCAMINHADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de (ANO).  
(ASSINATURA)

NOME COMPLETO  
**RESOLUÇÃO SIMA Nº 029, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

Renova o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Porto Ferreira

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 0

c) Pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira: Arthur Augusto Costa Roque, portador do RG nº 47.789.648-0, como titular, e Carlos Roberto Corolin Júnior, portador do RG nº 40.789.648-0, como suplente;

d) Pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA: Tatiane Braga do Carmo, portadora do RG nº 30.865.292-7, como titular e Gerson Alvim Neto, portador do RG nº 14.351.730, como suplente;

e) Pela Polícia Ambiental do Estado de São Paulo: 1º Ten. PM Patrick Ricardo Candido Gonçalves Barboza, portador do RG nº 43.953.282-6, como titular, e Marco Cesar Vizzotto, portador do RG nº 26.651.979-9, como suplente;

f) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental – ICMBio/CEPTA: Rogério Renê Garcia Machado, portador do RG 229.588.529, como titular, e Fernando Rochetti dos Santos, portador do RG nº 32.437.706-X, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade Estadual de São Paulo – UNESP/Rio Claro: Cláudio José Von Zuben, portador do RG nº 18.080.042-5, como titular, e Marco Aurélio Pizo Ferreira, portador do RG nº 18.749.290-6, como suplente;

b) Pela Fundação Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR/São Carlos: Adriana Maria Zalla Catojo, portadora do RG nº 12.602.203 como titular, e Denise Balesteros Menezes, portadora do RG nº 11.806.970-0, como suplente;

c) Pelo Centro Universitário da Fundação Herminio Ometto - FHO: Diógenes Rafael de Camargo, portador do RG nº 41.509.611-X, como titular, e Carlos Eduardo Signorini, portador do RG nº 22.896.814-8, como suplente;

d) Pela Ferrari Agroindústria S/A: Mariana Prado, portadora do RG nº 48.833.916-9, como titular, e Claudemir Fogues, portador do RG nº 21.645.272, como suplente;

e) Pela Associação dos Canoieiros do Rio Mogi Guaçu de Porto Ferreira: Sérgio Aparecido Antonini, portador do RG nº 6.917.345-A, como titular, e Ivan Gerônimo de Godoi, portador do RG nº 11.154.395-2, como suplente;

f) Pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista – Intervias Grupo Arteris: Carolina Reis Gonçalves, portadora do RG nº 46.023.500-X, como titular, e Vicente de Almeida Sampaio Teixeira, portador do RG nº 32.521.615-0, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Doc. Digital nº FF.422/2018 – NIS 2078373)

#### RESOLUÇÃO SIMA Nº 030, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Renova o Conselho Consultivo da Estação Ecológica do Barreiro Rico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas,

Considerando a Resolução SMA 178, de 12-12-2018, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica do Barreiro Rico, em especial o §4 do artigo 3, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos, e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica do Barreiro Rico, durante a Reunião Ordinária, ocorrida em 01-10-2021, e, posteriormente, através de correio eletrônico, favoráveis à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato do Conselho Consultivo da Estação Ecológica do Barreiro Rico, como membros, para o mandato 2022/2024:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: João Marcelo Elias, portador do RG 17.498.495-9, como titular, e Antônio Álvaro Buso Junior, portador do RG 24.324.230-X, como suplente;

b) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA/SIMA: Sergio Ricardo Christofolletti, portador do RG: 19.139.091, como titular, e Denise Zanchetta, portadora do RG: 11.692.114-6, como suplente;

c) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PM Ambiental: 1º Tenente PM Leandro Ribeiro, portador do RG 30.793.221-7, como titular, e 1º Sargento PM Anibal Bruno Magorbo, portador do RG 33.374.053-1, como suplente;

d) Pelo Município de Anhembi: Lillian Cristina Moraes Boneberg, portadora do RG 48.976.411-3, como titular, e Rodrigo Carvalho, portador do RG 25.200.800-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto Terra Vida: José Orlando de Almeida, portador do RG 13.754.275-6, como titular, e João Carlos Maioli, portador do RG 12.650.474-X, como suplente;

b) Pela Associação dos Fomecedores de Cana de Piracicaba – AFOCAPI: Rodrigo Cunha Ducatti, portador do RG 26.424.653-6, como titular, e Rodrigo Cristofolletti, portador do RG 30.915.579-4, como suplente;

c) Pela Suzano S.A: Rodolfo Garuba de Menezes Mota, portador do RG: 60.881.425-8, como titular, e Maria Sebastian Rangel Gregorio, portadora do RG: 27.948.888-9, como suplente;

d) Pelo Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – IA RBMA: Warwick do Amaral Manfredino, portador do RG 9.588.996-16, como titular, e Mario Oscar Cengic, portador do RNE: W201811-L, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCESSO SIMA: 057973/2021-79

INTERESSADO: GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação referente ao Processo SIMA.031283/2021-80 - Prestação de serviços de recepção para Regional CTR V – Presidente Prudente.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2021/FPBRN

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontram-se devidamente registrada às fls. 0093/0094.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/PIPE, ou seja, 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de recepção, para Regional CTR V – Presidente Prudente, conforme planilhas de folhas 0095/0103, processo SIMA nº 057973/2021-79.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 11.678,65 (onze mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

#### PROCESSO SIMA: 031014/2021-79

INTERESSADO: INVICTA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação referente ao Processo IG nº 000500/2020-33 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Casa de Administração (nº 79) e no Museu Geológico, localizados no Parque da Água Branca, Rua Ministro de Godoy, 310, Perdizes, São Paulo, SP.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa INVICTA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontram-se devidamente registrada à fl. 0127.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/PIPE, ou seja, 9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Casa de Administração (nº 79) e no Museu Geológico, localizados no Parque da Água Branca, Rua Ministro de Godoy, 310, Perdizes, São Paulo, SP, conforme planilhas de folhas 0128/0133, processo SIMA nº 031014/2021-79.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 3.061,12 (três mil, sessenta e um reais e dez centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

#### PROCESSO SIMA: 026490/2020-80

INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação de serviços de recepção, referente ao Processo SIMA nº 011748/2020-24.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2020/GSS

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 0291/0292.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/PIPE, ou seja, 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços de recepção, para a Sede da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 0293/0295, processo nº 026490/2020-80.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R\$ 68.635,70 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

#### EXTRATO DO CONTRATO 09/2022/GS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETARIO

Convênio Sanebase nº 0.009/21

Processo SIMA:005364/2022-13

Contrato SIMA/SABESP nº 0.09/22

Contrato SIMA: 09/2022/GS

Parecer Jurídico: 01/2022

Data: 12/01/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, orientação, acompanhamento e comprovação do andamento da execução de obras ou serviços relativos ao Sistema de água a ser realizada no Município de AMERICO BRASILIENSE/SP, em virtude do Convênio SANEBASE nº 0.009/2021.

Prazo de Vigência: 31/12/2021 até 30/12/2022

VALOR: R\$ 73.601,66

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903999, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000 Nota de empenho 2022NE00112.

Data de assinatura: 14/04/2022

(REPUBLICAR POR CONTER INCORREÇÕES)

#### CHEFIA DE GABINETE

##### PORTARIA CG Nº 015, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, com a com KNS PRODUCAO MKT E EVENTOS LTDA.

O Chefe de Gabinete, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária JORDANNA STRABELI GRECCO CORREA DA SILVA, portadora do RG nº 30.413.258-x e CPF nº 351.968.768-20, para acompanhamento e fiscalização a execução da Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, nas áreas internas do Parque Villa-Lobos, firmada em 31/03/2022 com KNS PRODUCAO MKT E EVENTOS LTDA, visando à realização do evento "Photo Opportunity de Época", nos dias 01 a 03 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2022. (Processo digital SIMA.014719/2022-79)

##### PORTARIA CG Nº 016, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, com a com MALOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

O Chefe de Gabinete, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária JORDANNA STRABELI GRECCO CORREA DA SILVA, portadora do RG nº 30.413.258-x e CPF nº 351.968.768-20, para acompanhamento e fiscalização a execução da Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, nas áreas internas do Parque Villa-Lobos, firmada em 01/04/2022 com MALOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, visando à realização do evento "Dia das Boas Ações", nos dias 31 de março de 2022 a 03 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022. (Processo digital SIMA.064069/2021-13)

##### PORTARIA CG Nº 017, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, com a com JOAO PAULO RODRIGUES DE MORAES.

O Chefe de Gabinete, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário JOSÉ LUIZ BERG, portador do RG nº 143.568.383 e CPF nº 043.425.928-43, para

acompanhamento e fiscalização a execução da Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, nas áreas internas do PARQUE ECOLÓGICO DO TIETÊ – NÚCLEO DE LAZER ENGENHEIRO GOULART, firmada em 15/03/2022 com JOAO PAULO RODRIGUES DE MORAES, visando à realização do "Aniversário PET", nos dias 19 e 20 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2022. (Processo digital SIMA.012986/2022-02)

##### PORTARIA CG Nº 018, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, com a com SAGAZ EVENTOS.

O Chefe de Gabinete, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária JORDANNA STRABELI GRECCO CORREA DA SILVA, portadora do RG nº 30.413.258-x e CPF nº 351.968.768-20, para acompanhamento e fiscalização a execução da Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, nas áreas internas do Parque Villa-Lobos, firmada em 21/03/2022 com SAGAZ EVENTOS, visando à realização do evento "TRANSFORMERS RUN", nos dias 20 a 22 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2022. (Processo digital SIMA.067579/2021-80)

##### PORTARIA CG Nº 019, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, com a com PARQUE NOVO RIO PINHEIROS MANUTENCAO E GESTAO ADMINISTRATIVA SPE LTDA.

O Chefe de Gabinete, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária REBECCA WOLF SPADA, portadora do RG nº 49.132.537-x e CPF nº 414.047.368-16, para acompanhamento e fiscalização a execução da Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, nas áreas internas do Parque Bruno Covas – Novo Rio Pinheiros, firmada em 18/03/2022 com PARQUE NOVO RIO PINHEIROS MANUTENCAO E GESTAO ADMINISTRATIVA SPE LTDA, visando à realização do evento "Abertura Parque Bruno Covas", nos dias 19 de março de 2022 a 07 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2022. (Processo digital SIMA.014446/2022-57)

##### PORTARIA CG Nº 020, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, com a com LA MELA PUBLICIDADE PROMOÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

O Chefe de Gabinete, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária JORDANNA STRABELI GRECCO CORREA DA SILVA, portadora do RG nº 30.413.258-x e CPF nº 351.968.768-20, para acompanhamento e fiscalização a execução da Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, nas áreas internas do Parque Villa-Lobos, firmada em 07/04/2022 com LA MELA PUBLICIDADE PROMOÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, visando à realização do evento "Bial do Lixo", nos dias 23 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2022. (Processo digital SIMA.021769/2020-24)

##### PORTARIA CG Nº 021, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, com a com FÁBIO FERNANDO PASCHOAL.

O Chefe de Gabinete, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária JORDANNA STRABELI GRECCO CORREA DA SILVA, portadora do RG nº 30.413.258-x e CPF nº 351.968.768-20, para acompanhamento e fiscalização a execução da Autorização de Uso Condicional Onerosa a Título Precário – Eventos, nas áreas internas do Parque Villa-Lobos, firmada em 12/04/2022 com FÁBIO FERNANDO PASCHOAL, visando à realização do evento "Família no Parque - Pascoa", nos dias 20 a 24 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2022. (Processo digital SIMA.014587/2022-91)

##### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: SIMA.012986/2022-02

PARECER JURÍDICO: (Parecer CJ/SMA nº 813/2014, de 26 de agosto de 2014).

AUTORIZADORA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos

AUTORIZADA: JOAO PAULO RODRIGUES DE MORAES

CNPJ: 25.076.265/0001-02

OBJETO: 1.000 m² (mil metros quadrados), de área no interior do PARQUE ECOLÓGICO DO TIETÊ – NÚCLEO DE LAZER ENGENHEIRO GOULART, denominada "Blocos C e D", Áreas Livres, Com Exploração Comercial, visando à realização do evento "Aniversário PET", conforme descrito abaixo:

VIGÊNCIA: nos dias 19 e 20 de março de 2022.

VALOR: R\$ 3.197,00 (três mil e cento e noventa e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022.

##### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: SIMA.014587/2022-91

PARECER JURÍDICO: (Parecer CJ/SMA nº 813/2014, de 26 de agosto de 2014).

AUTORIZADORA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos

AUTORIZADA: FÁBIO FERNANDO PASCHOAL

CPF: 105.199.198-66

OBJETO: 2.000 m² (dois mil metros quadrados), de área no interior do Parque Villa-Lobos, denominada "A5", Áreas Livres, Com Exploração Comercial, visando à realização do evento "Família no Parque - Pascoa", conforme descrito abaixo:

VIGÊNCIA: nos dias 20 a 24 de abril de 2022.

VALOR: R\$ 19.182,00 (dezenove mil e cento e oitenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

##### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: SIMA.014719/2022-79

PARECER JURÍDICO: (Parecer CJ/SMA nº 813/2014, de 26 de agosto de 2014).

AUTORIZADORA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos

AUTORIZADA: KNS PRODUCAO MKT E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.844.165/0001-99

OBJETO: 2.000 m² (dois mil metros quadrados), de área no interior do Parque Villa-Lobos, denominada "A3", Áreas Livres, Com Exploração Comercial, visando à realização do evento "Photo Opportunity de Época", conforme descrito abaixo:

VIGÊNCIA: nos dias 01 a 03 de abril de 2022.

VALOR: R\$ 11.509,20 (onze mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

##### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: SIMA.064069/2021-13

PARECER JURÍDICO: (Parecer CJ/SMA nº 813/2014, de 26 de agosto de 2014).

AUTORIZADORA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos

AUTORIZADA: MALOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 09.337.773/0001-32

OBJETO: 2.000 m² (dois mil metros quadrados), de área no interior do Parque Villa-Lobos, denominada "A6", Áreas Livres, Com Exploração Comercial, visando à realização do evento "Dia das Boas Ações", conforme descrito abaixo:

VIGÊNCIA: nos dias 31 de março de 2022 a 03 de abril de 2022.

VALOR: R\$